Concurso Novas Vistas Lumière



PREÂMBULO

Considerando a importância que o Mar tem para a memória coletiva e para a identidade de Ílhavo e da região em que se situa, e a necessidade de veicular e transmitir essa perspetiva identitária, a Câmara Municipal de Ílhavo e o Museu Marítimo de Ílhavo decidiram criar em 2017 o CONCURSO NOVAS VISTAS LUMIÈRE integrado no festival de cinema MAR FILM FESTIVAL.

Entende-se também que o concurso é uma oportunidade potenciadora da capacidade criativa através da imagem em movimento, permitindo o desenvolvimento de um olhar imaginativo sobre o MAR como referente temático, à semelhança dos pequenos registos filmados pelos irmãos Lumière nos inícios do cinema, considerando-se ainda que o concurso contribui para o aprofundamento da cultura cinematográfica dos cidadãos, particularmente dos jovens, proporcionando também o desenvolvimento de uma cidadania ativa e criativa no domínio da literacia azul.

Artigo 1.º Definição

NOVAS VISTAS LUMIÈRE é um concurso de curtasmetragens integrado no Festival de Cinema MAR FILM FESTIVAL, organizado pela Câmara Municipal de Ílhavo e pelo Museu Marítimo de Ílhavo.

Artigo 2.º Objeto

As normas aqui definidas regulamentam a participação no concurso NOVAS VISTAS LUMIÈRE, competição que elege em cada edição o melhor filme para os prémios em disputa, distinguindo as obras que melhor tenham tratado o tema MAR.

Artigo 3º Tema a concurso

As obras a concurso poderão ser ficcionais ou documentais, tendo sempre por tema o MAR, numa aceção objetiva ou subjetiva.

Artigo 4.º Acesso

O acesso ao concurso é gratuito e universal, sem prejuízo do objeto, do tema e das faixas etárias definidas.

Artigo 5.º Candidatura

- 1. As candidaturas poderão ser individuais ou coletivas dentro das faixas etárias definidas no art.º 9º.
- 2. No caso de candidaturas coletivas, todos os seus autores deverão pertencer à mesma faixa etária para o prémio a que concorrem.
- 3. São admitidas a concurso todas as obras com as seguintes caraterísticas:
 - a) terem duração até ao limite de dois minutos;
 - b) serem constituídas por um só plano;
 - c) serem a preto e branco;
 - d) não terem som;
 - e) não terem movimentos de câmara físicos ou óticos;
 - f) serem ficcionais ou documentais;
- g) terem obrigatoriamente inscritas na imagem um título e uma autoria;
- h) serem produzidas no ano anterior ou no ano em que se realiza MAR FILM FESTIVAL;
- i) cada concorrente poderá candidatar até duas obras a concurso:
- j) cada obra só poderá ser submetida a concurso uma única vez, não sendo permitida a submissão em diferentes edicões:
- 4. Fica excluída qualquer canditatura que não esteja em conformidade com os artigos 3º e 5º.

Artigo 6.º Submissão da candidatura

Para submeter a candidatura, os interessados deverão proceder da seguinte forma:

- 1. Preencher o formulário disponível em www. marfilmfestival.pt;
- 2. Enviar um ficheiro digital da obra em formato .MOV, com resolução máxima (1920 x 1080p), entre 18 e 25 fps;
- 3. Os menores de 18 anos deverão enviar a autorização do encarregado de educação, conforme previsto no formulário de inscrição;
- 4. Enviar uma fotografia alusiva ao filme em formato digital com alta resolução (formato jpeg), para publicação no catálogo de MAR FILM FESTIVAL;
- 5. Enviar a declaração, disponível no formulário do concurso, autorizando a utilização das imagens e filmes produzidos no âmbito do Concurso, para fins promocionais ou informativos pelo Município de Ílhavo.
- 6. Enviar o filme, a declaração do encarregado de educação (para menores) e a fotografia da obra, através da plataforma wetransfer.com, procedendo da seguinte forma:
 - a) Entrar na página www.wetransfer.com;
 - b) Selecionar "Take me to free";
 - c) Selecionar "concordo";

- d) Selecionar o ficheiro do filme, a fotografia e a declaração do encarregado de educação;
- e) No email destinatário colocar marfilmfestival@cm-ilhavo.pt;
- f) Transferir e aguardar pelo completo envio do ficheiro.
- 7. As obras consideram-se submetidas a concurso após a receção pelos candidatos, de uma mensagem de confirmação, enviada pela organização por correio eletrónico.
- 8. A data limite para submissão de obras a concurso é 15 de março de 2020.

Artigo 7.º Admissão das obras a concurso

- 1. Após a submissão das obras pelos candidatos, os filmes serão sujeitos a uma avaliação, com o objetivo de verificar se cumprem os requisitos técnicos de admissão.
- 2. A avaliação das obras terá em conta os critérios enunciados nos art.ºs 3º e 5.º sobre os termos da candidatura a concurso.
- 3. Efetuada a avaliação, os candidatos serão informados pela organização, por correio eletrónico, sobre a admissão ou exclusão das obras por si submetidas a concurso.
- 4. Efetuada a avaliação das obras, nos termos do ponto 2 deste artigo, a organização publicará na página do festival a lista oficial dos filmes admitidos.

Artigo 8.º Nomeação das obras

- 1. Após a definição dos filmes admitidos, um júri de pré-seleção nomeará até sete obras para cada um dos prémios em disputa.
- 2. A definição das obras nomeadas terá por base uma avaliação da competência técnica e um critério geral de qualidade.
- 3. O júri de pré-seleção é constituído por três personalidades conhecidas pelo seu conhecimento e|ou experiência em realização fílmica.
- 4. O anúncio das obras nomeadas para cada um dos prémios será feito na página do festival.

Artigo 9.º Júri do concurso

- 1. O júri do concurso é constituído por três personalidades conhecidas pela sua cinefilia.
- 2. A apreciação do júri far-se-á sobre as obras que tenham como referente o MAR, atendendo particularmente ao indicado no artº 3º, e aos critérios de submissão enunciados no art.º 5.º.
- 3. A formalização das obras a premiar será feita em reunião presencial, no decurso do festival, na qual o júri ratificará a decisão final quanto aos vencedores de cada um dos prémios.
- 4. Da deliberação do júri será lavrada uma ata assinada por todos os membros.

- 5. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos seus membros, não sendo admitidas abstenções.
- 6. Não são admitidos recursos sobre as deliberações do júri.
- 7. Não há lugar à atribuição de prémios ex aequo, reservando-se ainda o júri o direito de não atribuir um prémio, numa ou em todas as faixas etárias, se considerar que a qualidade das obras não o justifica.
- 8. O júri poderá ainda atribuir Menções Honrosas, em qualquer categoria a concurso, sem lugar a prémio pecuniário.

Artigo 10.º Prémios a atribuir

- 1. O concurso NOVAS VISTAS LUMIÈRE distingue o melhor filme de autoria individual ou coletiva nas seguintes faixas etárias:
- a) ESCALÃO VISTA LUMIÈRE JOVEM, entre os doze e os quinze anos;
- b) ESCALÃO NOVA VISTA LUMIÈRE, entre os dezasseis e os dezoito anos;
- c) ESCALÃO VISTA LUMIÈRE DOCUMENTÁRIO, a partir dos dezanove anos.
- d) ESCALÃO VISTA LUMIÈRE FICÇÃO, a partir dos dezanove anos.

Artigo 11.º Natureza do prémio e condições de atribuição

- 1. Os prémios a atribuir serão pecuniários e terão as seguintes designações e montantes:
- a) PRÉMIO VISTA LUMIÈRE JOVEM, cento e cinquenta euros (150,00€)
- b) PRÉMIO NOVA VISTA LUMIÈRE, duzentos e cinquenta euros (250,00€)
- c) PRÉMIO VISTA LUMIÈRE DOCUMENTÁRIO, quinhentos euros (500,00€)
- d) PRÉMIO VISTA LUMIÈRE FICÇÃO, quinhentos euros (500,00€)
- 2. Poderão ainda ser entregues Menções Honrosas, sem lugar a prémio pecuniário.
- 3. Aos vencedores só é atribuído o prémio pecuniário se estiverem presentes na cerimónia de entrega dos prémios, ou se tiverem um representante nomeado para esse efeito.
- 4. A ausência de qualquer galardoado na cerimónia de entrega dos prémios, ou representante nomeado para esse efeito, implica a perda da componente monetária da distinção.
- 5. Caso se verifique a situação enunciada no ponto anterior, o|a premiado|a mantém a distinção, recebendo a certificação comprovativa da decisão do júri do concurso.

Artigo 12.º Disposições finais e transitórias

1. A inscrição de qualquer obra a concurso implica a aceitação das normas de participação.

- 2. As imagens e filmes produzidos no âmbito do CONCURSO NOVAS VISTAS LUMIÈRE poderão ser utilizados pelo Município de Ílhavo para fins promocionais, informativos ou outros, através dos meios que se entender por convenientes. Para o efeito, os concorrentes ou encarregados de educação, no caso de menores, deverão preencher a declaração disponibilizada na página eletrónica do festival.
- 3. Em caso algum a utilização das imagens, para os fins supracitados, poderá envolver qualquer alteração das mesmas sem a expressa autorização dos seus autores.
- 4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que surgirem nestas normas serão resolvidos pela organização.

Artigo 13.º Entrada em vigor

As Normas de Participação no concurso NOVAS VISTAS LUMIÈRE entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nas páginas www.cm-ilhavo.pt, www. museumaritimo.cm-ilhavo.pt e www.marfilmfestival.pt.

